



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

CONTRATO DE PROGRAMA

Prestação de serviços PROCON Regional

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.650.945/0001-14, com sede situada na Praça Coronel Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul/MG, doravante denominado CONSORCIADO, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Paulo Dias Moreira, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP: 39401-065, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALMIR MORAIS DE SÁ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, com dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso XXVI, da Lei federal 8.666/93 c/c o disposto no art. 17 da Lei federal nº 11.107/2005 e no art. 32 do Decreto federal 6.017/2007, sem prejuízo das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se na Lei federal nº 11.107/2005; no Decreto federal nº 6.017/2007; na Lei federal nº 8.666/1993; na Lei federal 8.078/1990 no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMAMS; e na **Lei Municipal de Monte Azul nº 1.028 de 08 de setembro de 2021, que autoriza a adesão do Município de Monte Azul** ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor a ser implantado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, define competência e procedimentos de fiscalização e dá outras providências.

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato de Programa é a gestão associada dos serviços públicos de atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, em regime consorciado, que serão prestados conforme o Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 - A área de atuação dos serviços objeto do presente instrumento será formada pelo território do conjunto de municípios consorciados aderentes ao PROCON Regional por intermédio do CONSÓRCIO, de acordo com o estabelecido no Projeto de Regionalização do PROCON no Norte de Minas Gerais.

3.2 - Na criação de Unidade Descentralizada do PROCON Regional, formada por grupos de municípios consorciados com Unidades Locais do PROCON Regional, observar-se-á, se possível, a divisão das comarcas do Poder Judiciário de Minas Gerais, sem prejuízo da incorporação de outros municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 031204.122.0002.2013.339339000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/1993.

5.2 - O momento da transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade somente se iniciam após a assinatura deste termo de contrato por todos os CONSORCIADOS que integrem o polo regional.

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

CLÁUSULA SEXTA – DO RATEIO DAS DESPESAS

6.1 - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas, o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO contribuições no valor de R\$ 9.896,96 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

6.2 - Os serviços constantes deste Contrato de Programa serão postos à disposição do CONSORCIADO mediante comprovação de prévio empenho da despesa, nos termos da legislação.

6.3 - O montante do valor fixo a ser repassado mensalmente pelo CONSORCIADO, no dia 30 de cada mês, por meio de débito via convênio BBREC, creditando-se na Conta nº 99217-8, da Agência nº 0104-X do Banco do Brasil em nome do Consórcio Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

7.1 - São obrigações do CONSORCIADO:

- a. autorizar a gestão associada dos serviços públicos de atendimento, educação, orientação, proteção e defesa do consumidor;
- b. repassar recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme os valores estabelecidos no presente Contrato de Programa;
- c. cumprir o cronograma físico e financeiro deste Contrato de Programa;
- d. fiscalizar os serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
- e. ceder os imóveis, bens e agentes públicos necessários à implementação do PROCON Regional.
- f. custear, através deste instrumento, todas os custos e despesas com cursos e capacitações destinados ao PROCON instalado no município, com repasse extra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

8.1 - São obrigações do CONSÓRCIO:

- a. coordenar a política de Defesa do Consumidor no âmbito dos municípios consorciados que aderirem ao Programa;
- b. promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor;

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE

CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

- c. atuar de acordo com as regras e princípios dos Sistemas Nacional e Estadual de Defesa do Consumidor;
- d. exercer o poder de polícia administrativa no que concerne às atividades de fiscalização e sanção;
- e. implantar a Unidade Central do PROCON Regional na sede do CONSÓRCIO;
- f. criar as Unidades Descentralizadas e Locais do PROCON Regional;
- g. arcar com custos financeiros do programa, nos termos pactuados, referentes à implementação do PROCON Regional, inclusive com utilização dos recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (FRPDC);
- h. manter atualizado o cadastro regional de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos arts. 57 a 62 do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON-MG, preferencialmente por meio eletrônico;
- i. contratar o Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor e o pessoal estipulado;
- j. depositar as receitas do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento de crédito, aplicando-as em conta remunerada, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão, quando os recursos não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias;
- k. obter a aprovação prévia Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – CRPDC para aplicar os recursos do Fundo Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – FRPDC;
- l. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Programa na consecução dos objetivos definidos no gestão do PROCON Regional, observadas as normas da contabilidade pública;
- m. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

- n. informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelo CONSORCIADO com base no presente Contrato de Programa;
- o. atender à legislação de regulação dos serviços correspondente ao objeto da presente gestão associada.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

9.1 - O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

- a. urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
- b. presunção de boa-fé do usuário;
- c. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- d. adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
- e. igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
- f. cumprimento de prazos e normas procedimentais;
- g. definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
- h. adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
- i. autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
- j. manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- k. eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- l. observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis;

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE

CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

- m. aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- n. utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
- o. vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

9.2 - São direitos básicos do usuário:

- a. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- b. obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- c. acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- d. proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- e. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;
- f. obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre horário de funcionamento das unidades administrativas; serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público; acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações; situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado;
- g. comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

9.3 - Deverá ser divulgada Carta de Serviços ao Usuário nos termos prescritos no art. 7º da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

9.4 - São deveres do usuário:

CIMAMS
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

- a. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- b. prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- c. colaborar para a adequada prestação do serviço; e
- d. preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS METAS DE EXPANSÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 – Concluída a instalação das Unidades Descentralizadas e Locais nos municípios consorciados correspondentes, as metas de expansão e qualidade dos serviços, inclusive modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, poderão ser pactuadas por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇO

11.1 - A qualidade dos serviços para a sua adequada e eficiente prestação será avaliada por meio dos seguintes indicadores:

- a. atendimentos realizados com base na triagem, consulta, atendimento preliminar e audiências conciliatórias;
- b. aplicação de penalidades administrativas;
- c. índice de entrada de processos em relação aos processos baixados;
- d. tempo de espera no atendimento;
- e. pesquisa de satisfação do usuário;
- f. condições das instalações físicas e acessibilidade;
- g. tempo médio de resolução;
- h. índice de servidores capacitados;
- i. índice de serviços disponibilizados na rede mundial de computadores.

11.2 – Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros serão definidos de comum acordo entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, os quais integrarão o relatório a ser elaborado pela comissão de fiscalização.

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

12.1 - As competências e atribuições do CONSÓRCIO, das Unidades Central, das Unidades Descentralizadas e das Unidades Locais do PROCON Regional são aquelas definidas em lei e no Regimento Interno, Estatuto ou Contrato do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS E DA ESTRUTURA MÍNIMA

13.1 - Os bens municipais vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do CONSORCIADO, sendo afetados ao CONSÓRCIO pelo período em que vigorar o contrato de programa e revertidos ao final.

13.2 - O CONSORCIADO cederá sem ônus o espaço onde o atendimento do PROCON Regional será realizado quando houver unidade instalada em seu território, responsabilizando-se por sua manutenção, além de disponibilizar os bens móveis necessários à consecução da atividade e que não estejam previstos como contrapartida do CONSÓRCIO.

13.3 – Todos os bens cedidos ao CONSÓRCIO serão devidamente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

14.1 – A Unidade Central do PROCON Regional será dirigida pelo Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor, a ser contratado pelo CONSÓRCIO.

14.2 - As funções relativas à Secretaria, ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ao Serviço de Fiscalização, ao Serviço de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas e à Assessoria Jurídica serão realizadas por servidores cedidos pelos CONSORCIADOS ou por empregados públicos contratados pelo CONSÓRCIO, que serão vinculados hierarquicamente ao Coordenador do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor.

14.3 - Os serviços auxiliares poderão ser executados por estagiários do ensino médio e superior, sob supervisão do servidor responsável.

CIMAMS
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

14.4 - O CONSORCIADO cederá, no mínimo, um servidor ao CONSÓRCIO, preferencialmente concursado, de nível médio para compor a estrutura do CONSÓRCIO vinculada ao Programa Regional de Proteção de Defesa do Consumidor.

14.5 - O ônus e passivo do pessoal transferido será do CONSORCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O modo, a forma e as condições para a prestação dos serviços correspondem àquelas previstas no Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL, criado no âmbito do CONSÓRCIO.

15.2 - Para a consecução da gestão associada e da prestação dos serviços públicos em regime consorciado, os municípios delegam ao CONSÓRCIO a competência para a criação, regulamentação e implantação dos serviços de atendimento ao consumidor, fiscalização e aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

15.3 - A gestão associada e a prestação dos serviços públicos em regime consorciado do PROCON Regional abrangem somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente firmarem o presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste Contrato de Programa e as respectivas prestações de contas demandam a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros, cuja responsabilidade é do CONSÓRCIO, sendo acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO.

16.2 - Anualmente, até o final do quarto mês do exercício civil, o CONSÓRCIO prestará contas ao CONSORCIADO da gestão dos serviços referentes ao exercício financeiro anterior mediante a apresentação de relatórios, os quais abarcarão o registro e inventário dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como o desempenho operacional, econômico e financeiro.

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

16.3 – O relatório referido no subitem anterior será publicado pelo CONSÓRCIO em seu sítio eletrônico.

16.4 - As demonstrações financeiras serão específicas e segregadas das demais demonstrações do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, o qual designará um fiscal especialmente designado para esse fim.

17.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao fiscal:

- a. solicitar do CONSÓRCIO ou obter do CONSORCIADO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato de Programa e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato;
- c. acompanhar e avaliar os serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários.

17.3 – Os serviços serão fiscalizados semestralmente por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

18.1 - A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

19.1 - Os inadimplementos das obrigações financeiras e demais obrigações estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE

CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

previstas no Contrato e no Estatuto do CONSÓRCIO, após prévia notificação e observado o contraditório, quando não consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

19.2 - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelo CONSORCIADO, o presente contrato poderá ser rescindido, acarretando a desvinculação do Programa, a devolução dos bens e equipamentos disponibilizados e o retorno à lotação de origem dos servidores eventualmente cedidos.

19.3 - A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato de Programa poderá ensejar a aplicação da penalidade de advertência, além de outras penalidades previstas no Contrato e no Estatuto do CONSÓRCIO.

19.4 - O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

19.5 - O devido processo legal será sempre observado antes de se aplicar qualquer penalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETIRADA E DA EXTINÇÃO

20.1 - A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

20.2 - A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento dos valores devidos, bem como das indenizações eventualmente cabíveis, especialmente aquelas que forem referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Caberá ao CONSORCIADO providenciar a publicação do extrato do presente Contrato de Programa no Diário Oficial Municipal, na forma da lei e prazo

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 441 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 39.401-065
CNPJ - 21.505.692/0001-08

Fones: (38) 3221-0841
9 9970-3832

estabelecidos no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, e ao CONSÓRCIO divulgá-lo no seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

22.1 - A solução amigável das eventuais divergências entre as partes relativamente à aplicação das disposições deste Contrato de Programa será preferencial em relação à judicialização da demanda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Montes Claros, 20 de setembro de 2022.

Valmir Morais de Sá
Presidente do CIMAMS

Paulo Dias Moreira
Prefeito do Município de Monte Azul/MG

Testemunhas:

Nome: Erika Cristina Batista Morais Nome: _____

CPF: 057.724.206-74 CPF: _____

CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE
CNPJ 21.505.692/0001-08

Rua: Tapajós, 441, Bairro Melo - Montes Claros- MG